



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 10 de janeiro de 2022.

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei nº 004/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Tendo por base a solicitação realizada pela equipe técnica da Secretaria da Educação, de haver a necessidade da abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de até dois Professores de Música, de até 22 (vinte e duas) horas semanais, em virtude dos seguintes aspectos:

- a) aumento de turmas;
- b) necessidade de reestruturar vínculos entre colegas, com a socialização através de atividades do canto coral; e,
- c) cumprimento da legislação federal referente a restrição para atuação nesse componente curricular, somente para profissionais habilitados.

Dessa forma, por não se tratar de substituição de servidor afastado por motivo de licença médica e sim pelos motivos anteriormente expostos, estamos encaminhando este Projeto de Lei solicitando autorização para a contratação temporária de até dois Professores para a disciplina de Música na Educação Infantil e Ensino Fundamental, com carga horária de até 22 (vinte e duas) horas semanais. Para a escolha do contratado ou da contratada será utilizada a classificação final do Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 57 (cinquenta e sete), aberto através do Edital nº 200/2021 e com inscrições abertas até às 16h30min do dia 21 de janeiro.

Certos da aprovação de Vossas Senhorias para com o presente Projeto de Lei, agradecemos antecipadamente e apresentamos cordiais saudações.

Atenciosamente,

FABIANO ACADROLI
Prefeito Municipal em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 004/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONTRATO EM REGIME TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM PROFESSOR DE MÚSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIANO ACADROLI, Prefeito Municipal em exercício de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a assinar **Contrato em Regime Temporário** e de Excepcional Interesse Público com até 02 (dois) de **Professor de Música para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental, de até 22 (vinte e duas) horas semanais**, proporcional ao Padrão QE, previsto no art. 25 e descrição das atribuições previstas no item 2 (dois) do Anexo Único, ambos da Lei Municipal nº 1.996/2014.

§ 1º. A escolha do(a) contratado(a) será realizada através de Processo Seletivo Simplificado, por avaliação através de prova de títulos e de pontuação por tempo de serviço na referida função.

§ 2º. A contratação referida no *caput* terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, a ser firmado após a promulgação da presente Lei, prorrogável por até igual prazo, ou, rescindido e a pessoa substituída a qualquer tempo, mediante prévio aviso das partes, sem ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica em cada exercício.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 10 de janeiro de 2022.

FABIANO ACADROLI
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se